

ESCOLA SUPERIOR DE POUSO ALEGRE
CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO Nº 32 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O Presidente do Conselho Superior da Escola Superior de Pouso Alegre, **Profº. Wilfred Sacramento Costa Júnior**, no exercício de suas funções estatutárias e tendo em vista as deliberações constantes na ata da reunião do referido órgão colegiado realizada no dia **17 de agosto de 2018** e considerando a necessidade de criação de uma Política de Iniciação Científica,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Política de Iniciação Científica para os cursos de Graduação da Escola Superior de Pouso Alegre.

Art. 2º - A Política de Iniciação Científica e Tecnológica tem por objetivo ser um programa de incentivo à pesquisa que contribua para a inserção do aluno de graduação/graduação tecnológica na carreira acadêmica.

Art. 3º - A Iniciação Científica no âmbito da Escola Superior de Pouso Alegre se busca o estímulo à investigação científica e tecnológica na instituição, por meio da avaliação de projetos de pesquisa e concessão de recursos.

Art. 4º - A Iniciação Científica é destinada a alunos que demonstrem potencial e interesse em participar ativamente em atividades de pesquisa científica e tecnológica, sob a coordenação de professores qualificados, com a concessão de bolsas de financiamento.

Art. 5º - Integram a Política de Iniciação Científica da Escola Superior de Pouso Alegre o Programa de Iniciação Tecnológica (PIT) e o Programa de Iniciação Científica (PIC).

§ 1º - Programa de Iniciação Tecnológica (PIT): por pesquisa tecnológica, entende-se a pesquisa focalizada e contextualizada na aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos e que se orienta para a geração, o desenvolvimento, a adaptação, o aperfeiçoamento, a avaliação ou a inovação de tecnologias e aplicativos. Essas mediações concernem processos, padrões, materiais, produtos e prestação de serviços

e estão presentes em diversas atividades profissionais, tais como planejamento, gestão, produção, prevenção, controle, preservação, conservação, recuperação, avaliação, monitoramento e análise de resultados e impactos, sejam eles sociais, econômicos, culturais ou ambientais.

§ 2º - Programa de Iniciação Científica (PIC): a iniciação científica é um instrumento que permite introduzir os estudantes de graduação na pesquisa científica. O programa coloca o aluno desde cedo em contato direto com a atividade científica e permite engajá-lo na pesquisa. A iniciação científica define-se assim como um instrumento de formação de recursos humanos qualificados. Voltado para o aluno de graduação e servindo de incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegia a participação ativa de alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada.

Art. 6º - A Política de Iniciação Científica visa potencializar novos talentos humanos, gerando conhecimentos e possibilidade de entendimento, por parte de alunos, de como o conhecimento é construído e estruturado. Além de instaurar, sistematicamente, a ambiência da pesquisa, em caráter amplo, fazendo interagir a graduação e a pós-graduação de forma articulada entre ensino acadêmico, programas de extensão e linhas/projetos de pesquisa.

Art. 7º - Serão incentivados projetos de investigação de caráter inter e multidisciplinar, preferencialmente relacionados aos diversos interesses regionais e institucionais, e que visem à melhoria da qualidade de vida da população, assim como ao desenvolvimento científico e tecnológico e à promoção da sustentabilidade.

Art. 8º - Os projetos desenvolvidos com recursos da Escola Superior de Pouso Alegre serão selecionados mediante inscrição via Edital publicado anualmente.

Parágrafo único - Serão considerados elegíveis, projetos propostos por professores com vínculo empregatício com a Escola Superior de Pouso Alegre e que possuam a titulação mínima de mestre.

Art. 9º - São critérios específicos para o julgamento das propostas pela Direção:

- I - Afinidade com grupos / linhas de pesquisa da Instituição;
- II - Indicadores de sustentabilidade contemplados pela proposta;

- III - Interdisciplinaridade da proposta;
- IV - Articulação com o ensino e a extensão;
- V - Benefícios potenciais para a área em estudo;
- VI - Viabilidade de execução do plano de trabalho;
- VII - Relevância para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico;
- VIII - Resultados esperados e benefícios potenciais para a sociedade.

Art. 10 - Os alunos, regularmente matriculados, nos cursos de graduação tecnológica e bacharelado da Faculdade, quando selecionados por professores com pesquisas aprovadas, poderão participar do programa como bolsistas ou como voluntários.

Art. 11 - Para a participação como bolsista, alguns critérios de seleção são indicados:

- I - Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação/ graduação tecnológica da IES e ter e manter um rendimento acadêmico igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- II - Estar cursando no mínimo o segundo período (para bacharelado) ou segundo período (para graduação tecnológica) e, no máximo, o penúltimo período do curso;
- III - Ter disponibilidade de 20 horas semanais, em horário diferente daquele em que está matriculado para dedicar-se ao programa e não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, contrato de estágio ou monitoria da IES ou de outra entidade, ou bolsa de Iniciação Científica / Tecnológica de outra agência de fomento à pesquisa;
- IV - Não ser, no período de vigência da bolsa de Iniciação Científica, reprovado em qualquer disciplina que esteja cursando na IES, nem reduzir o percentual de rendimento abaixo do previsto (80%).

Art. 12 - Cabe ressaltar que os projetos de Iniciação Científica e Tecnológica aprovados via edital próprio serão desenvolvidos no período de um ano, ou seja, com duração de 12 (doze) meses.

Art. 13 - Além de fomentar o próprio Programa de Iniciação Científica e Tecnológica, a Escola Superior de Pouso Alegre contará também com a viabilidade de bolsas de Iniciação Científica (IC) e de Iniciação Tecnológica (IT) em projetos com auxílio financeiro externo, por meio de órgãos de fomento como FAPEMIG e bolsas decorrentes de convênios.

Art. 14 - O Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da IES terá por objetivos:

- I - Estimular a produção científica e tecnológica da IES, fortalecendo a tríade Ensino - Pesquisa – Extensão;
- II - Fortalecer o Ensino, oferecendo ao aluno a oportunidade de descobrir como o conhecimento é produzido (formulação de perguntas, utilização de procedimentos metodológicos de investigação, integração de conhecimentos, interpretação e divulgação de resultados, articulação de teoria e prática);
- III - Fortalecer a Extensão, por meio de sua vinculação (desejada) com o Programa de Apoio Institucional a Projetos de Extensão;
- IV - Despertar a vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação e graduação tecnológica;
- V - Estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, por meio do confronto direto com perguntas de pesquisa;
- VI - Preparar e qualificar alunos para os programas de pós-graduação;
- VII - Estimular o corpo docente da Faculdade a elaborar, conduzir e orientar projetos de pesquisa científica / tecnológica;
- VIII - Permitir o intercâmbio científico e tecnológico entre docentes e discentes da instituição e com outras instituições de ensino e pesquisa;
- IX - Estimular a divulgação da produção científica / tecnológica da Escola Superior de Pouso Alegre;
- X - Valorizar o papel da Escola Superior de Pouso Alegre perante a sociedade.

Art. 15 - O Programa de Iniciação Científica (PIC) da Escola Superior de Pouso Alegre terá por objetivos específicos:

- I - Despertar vocações para a ciência e incentivar talentos potenciais na graduação;
- II - Proporcionar a iniciação no método científico, nas técnicas próprias de cada área e o desenvolvimento da criatividade na ciência, mediante orientação de pesquisador qualificado.

Art. 16 - O Programa de Iniciação Tecnológica (PIT) da Escola Superior de Pouso Alegre terá por objetivos específicos:

- I - Estimular o interesse pela pesquisa e desenvolvimento tecnológico, mediante participação em projetos de desenvolvimento tecnológico orientados por professores pesquisadores qualificados;
- II - Proporcionar ao aluno ver e entender o mundo sob a ótica da ciência, do desenvolvimento tecnológico e da inovação.

Art. 17 - Além da oferta de programas de iniciação científica e tecnológica, a pesquisa pode deve ser vista como parte integrante do currículo, visto que constitui as disciplinas Trabalho Interdisciplinar Dirigido (TIDIR) e Projeto Aplicado (PA) presentes em diversos módulos de todos os cursos de graduação da Faculdade.

Art. 18 - Caberá a Escola Superior de Pouso Alegre valorizar e fomentar a produção docente e discente, bem como fomentar a participação em congressos e outros tipos de eventos acadêmicos.

Registre-se. Publique-se. Divulgue-se.



Prof. Wilfred Sacramento Costa Júnior

Diretor

Escola Superior de Pouso Alegre